

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

PROJETO DE LEI 13 2024

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA COM A APAE DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, **BRUNO RIBEIRO**, no uso de atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Astolfo Dutra – APAE, portadora do CNPJ nº 54.674.589/0001-33, pelo período de 23 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro: A Parceria voluntária, referida no caput do art. 1º, compreenderá:

- I – O valor será de doze parcelas mensais de R\$ 34.996,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais);
- II – Cessão de professores, mediadores, Serventes escolares;
- III – O fornecimento de transporte escolar a todos os matriculados na Instituição;
- IV – O fornecimento de materiais necessários como: Materiais de Escritório ou Materiais Escolares, Materiais de Limpeza, Merenda Escolar e Equipamentos;
- V – A cessão de profissionais médicos, enfermeiros psicólogos entre outras pelas Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social.

Parágrafo Segundo: Plano de Trabalho disporá sobre o detalhamento da parceria voluntária através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Astolfo Dutra – MG, 29 de abril de 2024



BRUNO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

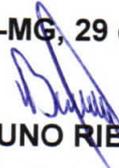
JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, como alicerce para a construção de uma sociedade justa e solidária, onde não haja discriminação de qualquer espécie; defender o meio ambiente e o ser humano, propiciando um ambiente solidário e sustentável; e promover a inclusão social, formando e qualificando cidadãos comprometidos com a solidariedade, a justiça e com o desenvolvimento social, econômico e sustentável.

A realização de parceria voluntária consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra – MG, possa levar adiante um trabalho diário com os alunos excepcionais. Sem o recurso fica inviável o funcionamento da APAE de Astolfo Dutra.

Assim sendo, esperamos que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipadamente agradecemos.

Astolfo Dutra-MG, 29 de Abril de 2024



BRUNO RIBEIRO

Prefeito Municipal de Astolfo Dutra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Autoriza a realização de Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE DE ASTOLFO DUTRA.

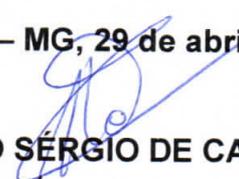
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ASTOLFO DUTRA é uma entidade local sem fins lucrativos que tem como objetivos defender os direitos humanos de maneira ampla, pois a mesma representa um publico que integra a sociedade, mas ainda enfrenta barreiras da discriminação. Seu objetivo é promover a atenção integral a pessoa com deficiência.

Analisando o Projeto, podemos afirmar que o mesmo se encontra dentro do aspecto legal, pois se ajusta ao interesse local e não há vício de iniciativa. Trata-se de projeto de lei que visa realizar parceria voluntária com instrumentalização de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

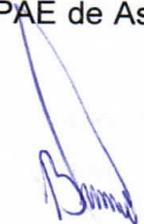
A parceria voluntária consiste num passo importante para que a APAE de Astolfo Dutra – MG, possa levar adiante um trabalho de desenvolver ações, já que este reconhecimento é indispensável na busca de recursos e parcerias junto aos órgãos públicos, tanto a nível municipal como federal e estadual, por tratar-se de uma Associação renomada em todo Brasil com trabalho amplamente reconhecido em prol dos excepcionais.

Portanto, diante dos fatos apresentados, em caráter opinativo, somos de parecer favorável a realização da parceria voluntária com a APAE de Astolfo Dutra – MG.

Astolfo Dutra – MG, 29 de abril de 2024


FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO

OAB MG 107.314





CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

PROJETO DE LEI N.º 13 /2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Vereador Clemilson Alves Neiva, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador João Carlos Ferreira Batista
<input type="checkbox"/>	Vereador Marino de Souza Braga

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.



Clemilson Alves Neiva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Centro – Telefax (32) 3451-1577
CNPJ: 26.115.212/0001-08 – email: camaraastolfodutra@yahoo.com
Astolfo Dutra – Minas Gerais – CEP 36.780-000

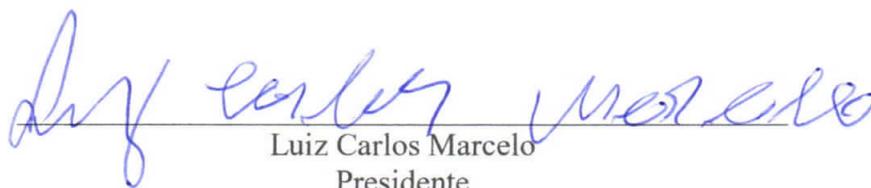
PROJETO DE LEI N.º 13 /2024

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITO HUMANOS

O Vereador Luiz Carlos Marcelo, Presidente da Comissão de Educação e Direitos Humanos, nos termos Artigo 28, parágrafo primeiro do Regimento Interno, designa como Relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao Projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

<input checked="" type="checkbox"/>	Vereador Reginaldo de Souza Costa
<input type="checkbox"/>	Vereador José Bonato Neto

Astolfo Dutra, 02 de maio de 2024.


Luiz Carlos Marcelo
Presidente